



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000005/2026
Processo: 11308-00 2026
Autoria: Zé Márcio-Garotinho, André Luiz Vieira, Julinho Rossignoli, João Wagner Antoniol, Letícia Delgado
Ementa: Dispõe sobre o reajuste do valor mensal do auxílio-alimentação concedido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora

Parecer Juraci Scheffer, João Evangelista de Almeida, Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 005/2026, que **"Dispõe sobre o reajuste do valor mensal do auxílio-alimentação concedido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei, razão pela qual a presente proposição não vislumbra óbice legal e constitucional.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo está em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa que reconhece a sua competência privativa de legislar a respeito. Outrossim, a presente proposição legislativa está em perfeita consonância à política de valorização de pessoal da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente nos termos do que dispõe a Lei nº 10.033 de 17 de julho de 2001, que alterou a Lei nº 9.650 de 25 de novembro de 1999 e que institui o auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora. Portanto, a concessão deste benefício encontra respaldo legal, o que convalida a presente proposição legislativa.

Ressalta-se que a medida observa o princípio da isonomia, ao assegurar a atualização do benefício de forma geral aos agentes públicos do Poder Legislativo, promovendo tratamento uniforme. O Projeto de Resolução incluso está em perfeita consonância com a política de valorização de pessoal sempre respeitada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, em compatibilidade com planejamento realizado, conforme o impacto orçamentário-financeiro apresentado pelas Divisões de Programação e Liquidação de Despesa, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, ressalte-se que foi juntada a esta proposição legislativa a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro com toda a Programação Orçamentária e Financeira, comprovando a boa saúde financeira do Ente Público e sua regular capacidade de arcar com as despesas que somam ao



seu orçamento através do que se propõe, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a necessidade de impacto orçamentário-financeiro, em seus artigos 15, 16 e 17, declaração do ordenador de despesa de que *"Declaramos que a Despesa tem Adequação Orçamentária e Financeira conforme Lei Orçamentária Anual de 2025 e Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias"*.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum e na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia e da dignidade humana, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 26 de março de 2026.



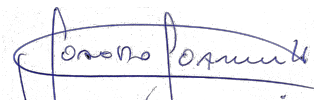
Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT



Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -
REDE



João Evangelista de Almeida

Vereador João do Joaquinho -
PSB

